



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 563/2012**

***“Autoriza a abertura de crédito especial”***

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) acrescentando ao orçamento vigente, Lei nº 522/2011, de 19 de dezembro de 2011, a seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1801	Sarzedo Ambiental/Desenvolvimento Sustentado
18.541.1801.1033	Implant.Manut.Praças Jardins e Parques
449051	Obras e Instalações.....R\$ 1.700.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso da abertura do crédito suplementar, previsto no art. 1º, será utilizado o superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente.

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 03 de setembro de 2012.

  
**MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**

**Prefeito Municipal**